



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

PROJETO DE LEI N.º. 003, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.
MESA DIRETORA

“Concede Revisão Geral Anual e aumento real para os Servidores Públicos do Poder Legislativo”.

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal, com base no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, autorizado a conceder revisão geral anual para todos os servidores, no percentual de 1,07% (um virgula zero sete por cento).

Art. 2º Concede aumento real aos Servidores Públicos do Poder Legislativo em 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), totalizando com a soma da revisão geral anual e aumento real o percentual de 7,00% (sete por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções e DCA.

Art. 3º Fica o Poder legislativo autorizado a alterar as tabelas de vencimentos dos cargos, empregos, funções gratificadas com base na aplicação dos percentuais previstos nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de Janeiro de 2018.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF/RS, ao 01 dia do mês de fevereiro do ano de 2018.

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Presidente do Legislativo

ADEMAR JACÓ HAHN
Vice-Presidente

ADRIANA T. M. NEUHAUS
1º Secretário

MARCIO HOWE
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

PROJETO DE LEI Nº 003/2018.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.

REGIME: URGÊNCIA.

Prezados Vereadores e Vereadora:

O presente P. Lei tem por finalidade única a concessão da revisão geral anual para todos os servidores do quadro efetivo e cargos de confiança, constantes do quadro de cargos e salários.

Ressalta-se ainda que o P. Lei em análise tem por primordial objetivo conceder revisão geral anual para todos os servidores públicos municipais, em uma percentagem de 1,07% (um virgula zero sete por cento), índice acumulado do INPC no período dos últimos oito meses, ao mesmo tempo em que o Legislativo Municipal visa com o presente, recuperar parte das perdas dos servidores públicos ao longo dos anos, quando pretende-se no mês de Janeiro/18 conceder aumento real aos servidores públicos do Poder Legislativo na ordem de 5,93% (cinco virgula noventa e três por cento), totalizando com a soma da revisão geral anual o percentual de 7,00% (sete por cento), incidente sobre os vencimentos básicos dos cargos, empregos, funções gratificadas.

Dessa forma, senhores vereadores e vereadora, esperamos poder contar com a habitual atenção dessa casa de leis, para que assim possamos valorizar o trabalho de nossos servidores, primando sempre pela melhoria na qualidade e eficácia do atendimento de nossa população.

Câmara Municipal – Victor Graeff, em 01 de fevereiro de 2018.

ADRIANO RODRIGO MATTGE
Presidente do Legislativo

ADEMAR JACÓ HAHN
Vice-Presidente

ADRIANA T. M. NEUHAUS
1º Secretário

MARCIO HOWE
2º Secretário



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores

Avenida 25 de Julho, 748 – Fone/Fax: (54) 3338-1264 – CEP 99.350-000
e-mail: camaramunvg@gmail.com – assessoriadolegislativovg@gmail.com
site: www.cmvictorgraeff.com.br

Quadro Permanente da Câmara Municipal de Vereadores

Tabela de Padrões de vencimento Nível Básico – 40 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Motorista	I	01	1.828,90

Tabela de Padrões de vencimento Nível Médio – 40 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Tesoureiro	I	01	2.663,57

Tabela de Padrões de vencimento Nível Superior – 20 hs			
Categoria Funcional	Padrão	Número de Cargos	Vencimento Básico - R\$
Contador	I	01	2.470,92

Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas – Câmara Municipal

<u>Nº. de Cargos e Funções</u>	<u>Denominação</u>	<u>Padrão</u>	<u>Valor R\$</u>
01	Assessor do Presidente	CC-1	1.783,85
		FC-1	356,78
01	Assessor Legislativo Especial	CC-2	2.302,98
		FC-2	460,29
01	Assessor Jurídico	CC-3	3.762,21
		FC-3	752,45